



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

GAB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2025-GAB/PMC

DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO –
SEMGOV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Página | 1

Art. 1º. Fica criado a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, passando a integrar a estrutura organizacional da Administração direta do Município de Calçoene, integrando, assim, a estrutura administrativa e o organograma da Prefeitura Municipal de Calçoene na Lei nº 353/2020-PMC.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, tem como objetivos:

- I - Promover a eficiência e eficácia da gestão municipal;
- II - Estabelecer canais de comunicação eficazes com a população e outros órgãos de governo;
- III - Garantir o acesso à informação pública e promover a transparência na gestão municipal;
- IV - Gerenciar situações de crise e emergência no Município de forma eficaz.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Governo, com remuneração baseada na lei dos subsídios, com as atribuições:

- I - Assessorar o Prefeito Municipal em questões políticas, institucionais e de governo;
- II - Coordenar as atividades das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta;
- III - Gerenciar situações de crise e emergência no Município;
- IV - Manter relações institucionais com outros órgãos de governo, entidades públicas e privadas;



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

GAB
GABINETE DO PREFEITO

V - Coordenar a comunicação oficial do Município, incluindo imprensa, redes sociais e outros meios de comunicação;

VI - Gerenciar o protocolo do Município, incluindo a organização de eventos e cerimônias oficiais;

VII - Gerenciar a documentação oficial do Município, incluindo a guarda e conservação de documentos;

VIII Promover a transparência e acesso à informação pública no Município;

IX - Gerenciar a Ouvidoria Municipal, recebendo e respondendo às demandas e reclamações da população;

X - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica criado o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Governo, com remuneração de valores de CDS-05, vinculado à respectiva secretaria, com as atribuições de auxiliar o respectivo titular, bem como substituí-los quando necessário.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que já estão previstas na LOA e na LDO, ficando autorizado o Poder Executivo, remanejar despesas, criando rubricas, unidades orçamentárias e gestoras, para o funcionamento da criação da nova secretaria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 27/03/2025.

ANTONIO DE

SOUSA

PINTO:51443392

200

Assinado de forma digital

por ANTONIO DE SOUSA

PINTO:51443392200

Dados: 2025.04.01

18:15:36 -03'00'

ANTÔNIO DE SOUSA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2025-GAB/PMC –
DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Página | 3

O presente Projeto de Lei, têm como principal objetivo criar a Secretaria Municipal de Governo, solucionando, assim, uma demanda reprimida existente na Prefeitura, em relação ao promoção da eficiência e eficácia da gestão municipal, estabelecendo os canais de comunicação eficazes com a população e outros órgãos de governo, garantindo melhor acesso à informação pública e promovendo a transparência na gestão municipal, assim como, gerenciando situações de crise e emergência no Município de forma eficaz e rápida, como solucionar os problemas existentes.

A nova gestão de governo quer dar maior celeridade, nas demandas existente na Prefeitura Municipal de Calçoene, com finalidade de destravar, as ações e políticas existentes, sendo de grande importância a criação da presente Secretaria de Governo, como forma promover e garantir a eficiência das demandas das demais secretarias municipais, buscando mecanismos de avanço e resultados nas políticas públicas desenvolvidas e necessárias a nossa população.

Portanto, é necessário a criação da nova secretaria municipal, para melhor desenvolver a Prefeitura, conseqüentemente, o Município. Evidentemente, que a nova Secretaria facilitará as rotinas e planejamentos internos da Prefeitura, na busca de recursos e tecnologia para adotarmos na eficiência das atividades e resolução dos problemas, assim como das demandas existentes na administração pública municipal.

Desta forma, justifica-se a aprovação do presente PL. Finalizo manifestando o meu apreço por essa Casa, afirmando a minha segura convicção de que Vossas Excelências apreciaram e aprovaram o presente Projeto de Lei, como forma de contribuição para elevar o progresso em nosso Município, no império da moralidade administrativa e do desenvolvimento.

Calçoene/AP, 27 de março de 2025.

ANTONIO DE SOUSA
PINTO:51443
392200

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DE SOUSA
PINTO:51443392200
Dados: 2025.04.01
18:16:01 -03'00'

ANTÔNIO DE SOUSA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE